



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DATA: 12/12/2023

HORA: 09h00min

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE
GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337, CENTRO, ANGRA
DOS REIS/RJ.**



1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 11.935/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1291 de 19 de fevereiro de 2021; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de proposta mais vantajosa, para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 070/2023/SEV.ASMAEV, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, por fim, o Decreto Municipal n.º 10.657/17 de 18/08/2017, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto do presente termo de referência a seleção de proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste termo e que, mediante autorização da Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de pagar, às suas expensas, as contratações descritas no item **8.2**, bem como o valor alusivo às estruturas de locação, montagem e desmontagem do camarote, seguindo, no mínimo, as seguintes especificações:

2.3. A COMPROMISSADA vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações das Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais permitidos.

a) Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações:

b) Camarote principal medindo 40,00m x 10,00m, sendo 02 níveis;

c) O primeiro nível deverá conter: 1,50m do chão, com profundidade de 5,00m, com 8 divisórias medindo 2,50m de frente por 4,00m de fundo e 1,00m de corredor;

d) O segundo nível deverá conter: 2,00m de altura do chão com profundidade de 15,00m;



e) Ambos os níveis DEVERÃO ser montados em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 1,00m x 0,50m, possuir guarda-corpo, piso plástico, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm;

f) 02 escadas de acesso da pista ao segundo piso;

g) 01 escada de acesso do segundo piso para a frente do palco principal; d. 02 escadas de acesso do 1º para o 2º piso, metálicas, de 4,00m de largura;

h) 02 rampas de acessibilidade, sendo uma de acesso ao 2º andar e outra para acesso do 2º para o 1º andar (conforme legislação vigente);

i) 100m de placas de fechamento.

2.4. Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

2.5. Tendões para Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Lona Branca "geospace" ou "duas águas" em box truss, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-rajões ultra violeta com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

2.6. A COMPROMISSADA deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote, descrita no item **2.3**, com as medidas mínimas de 10,00m x 20,00m.

2.7. A COMPROMISSADA poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote.

2.8. A COMPROMISSADA deverá instalar tenda para entrada do público com pórtico de sinalização devidamente iluminados. Deverá disponibilizar uma bilheteria em stand tipo octanorm ou container para atendimento ao público.

2.9. A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) ficarão sob responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA, que deverá ser apresentada a Municipalidade até a data de 28/12/2023.

2.10. A Cessão do Espaço engloba área a ser instalada estrutura metálica (**item 2.3**)

DO BANHEIRO

2.11. A COMPROMISSADA deverá instalar, no mínimo, 22 (vinte e dois) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 10 (dez) masculinos, 10 (dez) femininos e 02(dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMAR. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.



2.12. A COMPROMISSADA deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

2.13. Caso a COMPROMISSADA não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

2.14. A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.

2.15. A COMPROMISSADA deverá fornecer estrutura em madeira tipo "assoalho" para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.

2.16. A COMPROMISSADA deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

DO BAR E ESPAÇO GOURMET

2.17. A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote deverá ser em octanorm, com iluminação decorativa e com tabela de preços visível para o consumidor, todavia, os mesmos, deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.

2.18. A COMPROMISSADA obrigatoriamente deverá comercializar as marcas e modelos de bebidas exclusiva do evento, ficando vedada de adquirir e comercializar qualquer tipo de bebida que não seja com a distribuidora exclusiva instalada no interior do evento.

2.19. A COMPROMISSADA deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E ATRAÇÕES MUSICAIS

2.20. Caberá à COMPROMISSADA a contratação das bandas ou "DJ's" que vierem a se apresentar no camarote.

2.21. Caberá à COMPROMISSADA disponibilizar estrutura de som, luzes e gerador de energia condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.

2.22. Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA-RJ e/ou CAU/RJ e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa COMPROMISSADA, durante todo o período dos eventos, respondendo pela estrutura montada.

2.23. A COMPROMISSADA será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.



2.24. A COMPROMISSADA será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

2.25. Prazo para Montagem: até 28 de dezembro de 2023, para vistoria da Secretaria de Eventos e demais que se fizerem necessário.

2.26. Período de Cessão do Espaço: 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, devendo o camarote do palco principal ficar montado completo em todo o período.

2.27. Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

2.28. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da COMPROMISSADA.

2.29. A empresa COMPROMISSADA deverá, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos até o dia 19 de janeiro de 2024.

2.30. A empresa COMPROMISSADA é responsável pelo recolhimento das A.R.T's – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA-RJ ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/RJ.

2.31. O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.

2.32. Providenciar autorização junto ao CBMERJ.

2.33. Área a ser utilizada possui metragem quadrada conforme Anexo I.

2.34. Correndo por conta da COMPROMISSADA as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida. **2.33.** Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas.

2.35. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;

2.36. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

DO INGRESSO

2.37. O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, e características serão estabelecidos a seguir:



2.38. O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$50,00 (cinquenta reais) podendo a COMPROMISSADA variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.39. A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

3.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

3.2. É vedada a participação de pessoa física.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;

d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;

e) Que se apresente sob a forma de consórcio;

f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possuam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.

g) Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

h) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

3.4. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem, devidamente lacrado, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS,



conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis/RJ.

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:

5.1. A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:

6.1.1. No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

6.1.1.1. A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

6.1.1.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.1.3. Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.1.4. Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

6.1.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:

7.1. As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE "A" – PROPOSTA, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 9.1.

7.2. Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

ENVELOPE "A": PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAIA DO ANIL – ANGRA DOS REIS/RJ, DURANTE OS EVENTOS DE FIM DE ANO E DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**
CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**
REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**
ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**
ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**
TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**
E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

7.3. O envelope deverá conter:

7.3.1. Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de **R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais)**, estabelecido conforme os detalhes a seguir:

7.3.1.1. EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, cuja instalação, com montagem e desmontagem, ficará a cargo da empresa vencedora.

7.3.1.2. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.3.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens a seguir:

A) Plano de Mídia

- TV Rio Sul – Afiliada da Rede Globo



B) Rádios

- Costazul FM
- Rasca Web Rádio
- Rádio Rota do Sol

C) Jornais

- ETN – Espote Total e Notícias
- Maré
- Tribuna Livre

D) Camisas

E) Material de premiação Procissão Marítima

1. Troféus

- 10 unidades de troféus com base em acrílico medindo 0,20cm comprimento X 0,04cm de altura 0,08cm de profundidade e corpo em acrílico cristal em recorte digital na altura de 25cm e aplicação de retro adesivo em cor 4/0.

2. Cheques

- 8 unidades de PVC de 1mm medindo 1,00m de altura X 0,40cm de largura com aplicação de adesivo na mesma medida em cor 4/0.

F) Material gráfico

1. Banners

- 500m² de lona em vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

2. Folheteria

- 10.000 folders em papel couché A4 horizontal 85gr brilho com 1 dobra
- 1.000 cartazes em papel couché A3 vertical 85gr brilho
- 14.000 pulseiras de identificação em papel com lacre com impressão 1/0
- 1.000 credencias resistente a água medindo 0,10cm X 0,15cm com 2 furos e cordão

G) Produção de Vídeos para veiculação na TV

- Produção de três vídeos comerciais de 30” com claquete para veiculação na TV Rio Sul

H) Estruturas

- 400m de gradil
- 100m de barricada
- 01 escada de 4m de largura x 4 degraus

7.4. O total do valor mínimo é de **R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais)**, conforme item 7 do Termo de Referência.

7.4. A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

7.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;



7.5. A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros;

7.6. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o **por extenso**.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 9.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAIA DO ANIL – ANGRA DOS REIS/RJ, DURANTE OS EVENTOS DE FIM DE ANO E DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**

CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**

REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**

ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**

ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**

TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**

E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

8.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);

d) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

8.2.3. DECLARAÇÕES:

a) De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

b) De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:

8.2.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa,



Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

8.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

8.2.5. Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

8.2.6. Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, subscritas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

8.2.6.1. Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita ao camarote, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.

8.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão em **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.

8.4. A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

8.6. Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:

9.1. O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR OFERTA GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

9.2. Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR OFERTA GLOBAL** e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

9.4. Nos itens 8.2 e 8.3 deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item 7.3.1.

9.5. O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

10.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

11.1. Será firmado Termo de Compromisso (ANEXO III) com a proponente Vencedora do item, que terá vigência durante os 05 (cinco) dias dos eventos descritos neste Edital.

11.2. A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Eventos, referentes ao item 7.3.1.3 e subitens, do edital.

11.3. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no edital, a que se refere o subitem 7.3.1, deverá ser depositada ou transferida pela adjudicatária, até o dia **15/01/2023**, para a conta bancária do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ Nº 39.165.063/0001-33, Conta-corrente nº 67.932-1, Agência 0460-X, Banco do Brasil; devendo ser apresentado o respectivo comprovante bancário da operação à Secretaria de Eventos, junto as demais comprovações, respeitado o prazo estipulado no item 9 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

12.2. A vencedora deverá prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

12.3. A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento da boate balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas) insumos e staff (incluindo seguranças).

12.4. A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.



12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Eventos, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

12.7. Comunicar à Secretaria de Eventos, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.10. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

12.11. Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

12.12. Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Eventos;

12.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área, definidos pela Secretaria de Eventos diariamente. O Horário de funcionamento do camarote será definido pela Secretaria de Eventos, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

12.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

12.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

12.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

12.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Eventos, conforme item 9 do Termo de Referência.

12.18. A COMPROMISSADA deverá ceder gratuitamente o total de **2.492** (dois quatrocentos e noventa e dois mil) ingressos para os dias constantes no item 2.1. do termo de referência, sem ônus, conforme tabela abaixo:

	29/12/2023	30/12/2023	31/12/2023	01/01/2024	04/01/2024	05/01/2024	06/01/2024
Prefeitura de Angra	300	300	300	300	300	300	300
Câmara Municipal	56	56	56	56	56	56	56
TOTAL POR DIA:	356						



13. DAS SANÇÕES:

13.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

13.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

13.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

13.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

13.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Secretaria de Eventos, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

14.2. É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Secretaria de Eventos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Eventos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CEPC.

14.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

14.8. O Presidente da CEPC manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.11. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.12. A exibição da logomarca da empresa COMPROMISSADA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais permitidos.

14.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CEPC, e as proponentes presentes.



14.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

14.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.17. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.18. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2023.

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 29.360



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**nº CNPJ**), sediada na (**endereço completo**), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA GLOBAL**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

a) O valor proposto para a exploração do espaço comercial é de: **R\$ _____**, (**valor por extenso**);

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 10.657/2017.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a seleção de proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil - Angra dos Reis/RJ, para atender O evento **"ANGRA EM ALTA"** que tem os eventos integrados: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste termo e que, mediante autorização da Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de pagar, às suas expensas, as contratações descritas no item **8.2**, bem como o valor alusivo às estruturas de locação, montagem e desmontagem do camarote, seguindo, no mínimo, as seguintes especificações:

2.3. A COMPROMISSADA vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações das Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais permitidos.

Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações:

- a) Camarote principal medindo 40,00m x 10,00m, sendo 02 níveis;



- b) o primeiro nível deverá conter: 1,50m do chão, com profundidade de 5,00m, com 8 divisórias medindo 2,50m de frente por 4,00m de fundo e 1,00m de corredor;
- c) O segundo nível deverá conter: 2,00m de altura do chão com profundidade de 15,00m;
- d) Ambos os níveis DEVERÃO ser montados em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo 1,00m x 0,50m, possuir guarda-corpo, piso plástico, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm;
- e) **02** escadas de acesso da pista ao segundo piso;
- f) **01** escada de acesso do segundo piso para a frente do palco principal; d. 02 escadas de acesso do 1º para o 2º piso, metálicas, de 4,00m de largura;
- g) **02** rampas de acessibilidade, sendo uma de acesso ao 2º andar e outra para acesso do 2º para o 1º andar (conforme legislação vigente);
- h) **100m** de placas de fechamento.

2.4. Toda a estrutura das escadas e rampas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

2.5. Tendas para Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Lona Branca "geospace" ou "duas águas" em box truss, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-rajões ultra violeta com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais.

2.6. A COMPROMISSADA deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote, descrita no item **2.3**, com as medidas mínimas de 10,00m x 20,00m.

2.7. A COMPROMISSADA poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote.



2.8. A COMPROMISSADA deverá instalar tenda para entrada do público com pórtico de sinalização devidamente iluminados. Deverá disponibilizar uma bilheteria em stand tipo octanorm ou container para atendimento ao público.

2.9. A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) ficarão sob responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA, que deverá ser apresentada a Municipalidade até a data de 28/12/2023.

2.10. A Cessão do Espaço engloba área a ser instalada estrutura metálica (**item 2.3**)

DO BANHEIRO

2.11. A COMPROMISSADA deverá instalar, no mínimo, 22 (vinte e dois) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 10 (dez) masculinos, 10 (dez) femininos e 02(dois) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMAR. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

2.12. A COMPROMISSADA deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote.

2.13. Caso a COMPROMISSADA não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização da prestação dos serviços adequada e descarte obrigatório.

2.15. A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.



2.16. A COMPROMISSADA deverá fornecer estrutura em madeira tipo “assoalho” para cobertura do piso em todo o acesso e arredores dos banheiros químicos, para evitar alagamentos em dias chuvosos e lamaçais provenientes de acúmulos de líquidos.

2.17. A COMPROMISSADA deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.

DO BAR E ESPAÇO GOURMET

2.18. A estrutura de bares e espaço gourmet do camarote deverá ser em octanorm, com iluminação decorativa e com tabela de preços visível para o consumidor, todavia, os mesmos, deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.

2.19. A COMPROMISSADA obrigatoriamente deverá comercializar as marcas e modelos de bebidas exclusiva do evento, ficando vedada de adquirir e comercializar qualquer tipo de bebida que não seja com a distribuidora exclusiva instalada no interior do evento.

2.20. A COMPROMISSADA deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.

DOS EQUIPAMENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR E ATRAÇÕES MUSICAIS

2.21. Caberá à COMPROMISSADA a contratação das bandas ou “DJ’s” que vierem a se apresentar no camarote.

2.22. Caberá à COMPROMISSADA disponibilizar estrutura de som, luzes e gerador de energia condizentes e adequados ao ambiente, sendo necessária a disponibilização da estrutura mínima.



2.23. Informamos, ainda, que os itens palco, som e iluminação, deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA-RJ e/ou CAU/RJ e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa COMPROMISSADA, durante todo o período dos eventos, respondendo pela estrutura montada.

2.24. A COMPROMISSADA será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, atendimento no bar e espaço gourmet, limpeza de banheiros, entre outros.

2.25. A COMPROMISSADA será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para a garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.

2.26. Prazo para Montagem: até 28 de dezembro de 2023, para vistoria da Secretaria de Eventos e demais que se fizerem necessário.

2.27. Período de Cessão do Espaço: 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, devendo o camarote do palco principal ficar montado completo em todo o período.

2.28. Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

2.29. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo danos morais, danos materiais e danos corporais, por conta de acidentes pessoais causados por seus equipamentos a qualquer pessoa, usuária ou não dos equipamentos da COMPROMISSADA.



PMAR
Processo nº 2023045721
Folha nº _____
Rubrica _____



2.30. A empresa COMPROMISSADA deverá, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, iniciar a desmontagem do camarote do palco principal, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos até o dia 19 de janeiro de 2024.

2.31. A empresa COMPROMISSADA é responsável pelo recolhimento das A.R.T's - Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA-RJ ou RRT's - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/RJ.

2.32. O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.

2.33. Providenciar autorização junto ao CBMERJ.

2.34. Área a ser utilizada possui metragem quadrada conforme Anexo I.

2.35. Correndo por conta da COMPROMISSADA as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das instalações, limpeza da área e retirada de todo o lixo e entulho da área cedida. **2.33.** Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas.

2.36. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;

3.37. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

DO INGRESSO

3.38. O acesso e utilização do camarote do palco principal pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, e características serão estabelecidos a seguir:



3.39. O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$50,00 (cinquanta reais) podendo a COMPROMISSADA variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.40. A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O presente chamamento público atenderá aos eventos: **“ANGRA EM ALTA”**, que tem os eventos integrados **“Réveillon 2024”**, **“Chegada da Procissão Marítima 2024”** e **“Angra 522 anos”**, que acontecem tradicionalmente no município de Angra dos Reis.

3.2. A Procissão Marítima já está na sua 45ª edição, sendo a mais incrível festa náutica do estado do Rio de Janeiro. Como já é tradição, milhares de saveiros, barcos, lanchas, botes e embarcações se reúnem para comemorar o dia 1º de janeiro no mar. A Procissão Marítima de Angra dos Reis teve origem em 1978 quando Boni (José Bonifácio de Oliveira Sobrinho), diretor da rede Globo, inspirado por festas que aconteciam em outras cidades, reuniu um grupo de amigos e com as imagens de Nosso Senhor dos Navegantes e Nossa Senhora da Piedade criou a primeira Procissão Marítima. Após três anos, os santos deixaram de ser utilizados para evitar conflitos com a igreja Católica e a festa tornou-se profana, com uma única preocupação: comemorar a chegada do ano novo num cenário paradisíaco.

3.3. A cidade de Angra dos Reis realiza uma das maiores festas de Virada de Ano do Estado do Rio de Janeiro. A programação, coordenada pelas Secretaria de Eventos, leva milhares de pessoas à Praia do Anil para curtir shows, sempre em clima de confraternização. O evento, todo ano, conta com apoio ostensivo dos órgãos de segurança, se tornando um lugar agradável para comemorar os eventos de fim de ano.

3.4. No dia 6 de janeiro de 2024, Angra dos Reis completará 522 anos de história. A data, que também se celebra o dia de Santos Reis, sempre é comemorada uma programação especial na



cidade. A agenda prevê eventos esportivos, como a tradicional corrida de Santos Reis e torneios esportivos. Sempre acontecem também apresentações culturais, com as Folias de Reis e a banda do Colégio Naval. Fazem parte do tradicional evento também a queima de fogos, a alvorada, o café na comunidade do Morro do Carmo, celebração da missa, na Igreja Matriz e o tradicional corte do bolo na sede da Prefeitura. Além disso, o evento conta com uma programação de shows na Praia do Anil, mesmo local onde acontecem os shows do evento “Réveillon”, até por conta da proximidade de datas, onde as estruturas de palco e afins já estão montadas.

3.5. Os shows foram escolhidos com a finalidade de agradar todos os gostos e se tornar um atrativo de muito lazer, levando diversificação e entretenimento, tanto para os munícipes, quanto para os turistas. Os eventos, os mais esperados pela população da cidade que são também fortes impulsionadores do turismo da região, acontecem nos dias 29, 30, 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024, com isso movimentando o município e crescendo conforme suas realizações. Com uma expectativa de público em todo seu período de aproximadamente 210 mil pessoas, os eventos trazem movimento de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

3.6. Por se tratarem de eventos com entrada franca, que contam com uma programação de shows onde inclui os principais nomes do circuito musical nacional e que traz um forte benefício cultural e econômico para a cidade, identificou-se a necessidade de formas alternativas para a captação de receita para a realização do mesmo com qualidade e profissionalismo minimizando dessa forma gastos com a verba pública.

3.7. Assim, a Administração ficará eximida do pagamento do Plano de Mídia.

3.8. Dito isto, sendo a Secretaria de Eventos, responsável pelo planejamento, organização e execução dos eventos, demonstrou a vantajosidade da presente seleção, objeto deste processo de chamamento público.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.



4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possuam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g)** Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante os cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.
- h)** Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

5. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de **07 (sete) dias**, compreendendo os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024, entre às 19h e 3h.**

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às dependências do camarote, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.



7. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA

7.1. O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de **R\$ 118.220,00** (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).

7.2. O valor do metro quadrado da faixa de areia da praia do Anil é de R\$ 295,55 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a tabela da consulta de m² de Terreno da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do Ministério da Economia.

7.3. Assim, o camarote tem um espaço previsto de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), chegando-se no valor de R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).

7.4. A estrutura do camarote, com montagem e desmontagem, será de responsabilidade da empresa vencedora.

8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. O valor ofertado neste certame, que trata o subitem **7.1**, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento do subitem 8.2:

8.2. Plano de Mídia

8.2.1 - TV Rio Sul - Afiliada da Rede Globo

8.2.1 - Rádios

Costazul FM

Rasca Web Rádio

Rádio Rota do Sol

8.2.3 - Jornais

ETN - Espote Total e Notícias

Maré

Tribuna Livre

8.2.4 - Camisas



8.2.5 - Material de premiação Procissão Marítima

Troféus

10 unidades de troféus com base em acrílico medindo 0,20cm comprimento X 0,04cm de altura 0,08cm de profundidade e corpo em acrílico cristal em recorte digital na altura de 25cm e aplicação de retro adesivo em cor 4/0.

Cheques

8 unidades de PVC de 1mm medindo 1,00m de altura X 0,40cm de largura com aplicação de adesivo na mesma medida em cor 4/0.

8.2.6 - Material gráfico

Banners - 500m² de lona em vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

Folheteria

10.000 folders em papel couché A4 horizontal 85gr brilho com 1 dobra
1.000 cartazes em papel couché A3 vertical 85gr brilho
14.000 pulseiras de identificação em papel com lacre com impressão 1/0
1.000 credencias resistente a água medindo 0,10cm X 0,15cm com 2 furos e cordão

8.2.7 - Produção de Vídeos para veiculação na TV

Produção de três vídeos comerciais de 30'' com claquete para veiculação na TV Rio Sul

8.2.8 - Estruturas

400m de gradil

100m de barricada

01 escada de 4m de largura x 4 degraus

8.3. O total do valor mínimo definido neste Termo de Referência, portanto, é de R\$ 118.220,00 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte reais).

8.4. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos do item 8.2, conforme item 9 deste Termo de Referência, até o dia 29 de dezembro de 2023.



8.4. A COMPROMISSADA deverá ceder gratuitamente o total de **2.492** (dois quatrocentos e noventa e dois mil) ingressos para os dias constantes no item 2.1., sem ônus, conforme tabela abaixo:

	29/12/2023	30/12/2023	31/12/2023	01/01/2024	04/01/2024	05/01/2024	06/01/2024
Prefeitura de Angra	300	300	300	300	300	300	300
Câmara Municipal	56	56	56	56	56	56	56
TOTAL POR DIA:	356						

8.4.1. A COMPROMISSADA deverá entregar a totalidade dos ingressos a COMPROMITENTE em até 96 (noventa e seis) horas antes do início do primeiro dia do evento.

8.5. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.2 e seus subitens.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

9.2. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem **8.2**, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até o dia 29 de dezembro de 2023, à Secretaria de Eventos, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

9.3. A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se referem o item 7.1 do investimento proporcional no item 8.2 e seus subitens.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.



- 10.2.** A vencedora deverá prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.
- 10.3.** A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento da boate balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas) insumos e staff (incluindo seguranças).
- 10.4.** A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.
- 10.7.** Comunicar à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.8.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 10.10.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;
- 10.11.** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.
- 10.12.** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis;



10.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e Horário de funcionamento do camarote será definido pela Secretaria de Eventos, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

10.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

10.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

10.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

10.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

11.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo



a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

12.1.1. 01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o tipo de execução do serviço;

b) o prazo de execução;

c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS DO PORTE DE SHOWS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS, OU



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Eventos

PMAR
Processo nº <u>2023045721</u>
Folha nº _____
Rubrica



SIMILAR, OU DE PORTE SUPERIOR, que comprove(em) a aptidão do licitante.

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2023

Julio Cesar Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 27.189

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 29.360



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º XXX/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE EVENTOS E A EMPRESA XXXXX, REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (CAMAROTE), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, através da **SECRETARIA DE EVENTOS**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Secretário de Eventos, **Sr. João Willy Seixas Peixoto**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado a Empresa....., estabelecida no endereço....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada **COMPROMISSADA**, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n. 8666/93, celebram o presente Termo de Compromisso, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 008/2023, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2022045993, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE**, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, que tem os eventos: **"Réveillon 2024"**, **"Chegada da Procissão Marítima 2024"** e **"Angra 522 anos"** respectivamente, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A seleção de que trata o subitem 1.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Secretaria de Eventos, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao Pagamento conforme item 8 do Termo de Referência, cujas características encontram-se descritas no subitem 4.1 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da exploração comercial será de **07 (sete) dias**, compreendendo os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01, 04, 05 e 06 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela exploração do espaço comercial, a COMPROMISSADA pagará em contrapartida, o valor de R\$(.....), ofertado em sua proposta comercial.

3.2. Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes quanto às adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades, tributos que incidam direta ou indiretamente sobre as atividades nele desenvolvidas, assim como despesas com a distribuição dos pontos de energia elétrica e de água no camarote e de qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA de acordo com as obrigações previstas na cláusula 5ª.

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2023045721
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha _____
	Secretaria de Eventos	Rubrica _____
Edital de Chamamento Público nº 008/2023		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor que trata a Cláusula Terceira, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens a seguir:

A) Plano de Mídia

- TV Rio Sul – Afiliada da Rede Globo

B) Rádios

- Costazul FM
- Rasca Web Rádio
- Rádio Rota do Sol

C) Jornais

- ETN – Espote Total e Notícias
- Maré
- Tribuna Livre

D) Camisas

E) Material de premiação Procissão Marítima

1. Troféus

- 10 unidades de troféus com base em acrílico medindo 0,20cm comprimento X 0,04cm de altura 0,08cm de profundidade e corpo em acrílico cristal em recorte digital na altura de 25cm e aplicação de retro adesivo em cor 4/0.

2. Cheques

- 8 unidades de PVC de 1mm medindo 1,00m de altura X 0,40cm de largura com aplicação de adesivo na mesma medida em cor 4/0.

F) Material gráfico

1. Banners

- 500m² de lona em vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

2. Folheteria

- 10.000 folders em papel couché A4 horizontal 85gr brilho com 1 dobra
- 1.000 cartazes em papel couché A3 vertical 85gr brilho
- 14.000 pulseiras de identificação em papel com lacre com impressão 1/0
- 1.000 credencias resistente a água medindo 0,10cm X 0,15cm com 2 furos e cordão

G) Produção de Vídeos para veiculação na TV

- Produção de três vídeos comerciais de 30'' com claquete para veiculação na TV Rio Sul

H) Estruturas

- 400m de gradil
- 100m de barricada
- 01 escada de 4m de largura x 4 degraus

4.2. A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a

Rua Arcebispo Santos, 337, Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.	(24) 3365-6439 http://www.angra.rj.gov.br	Pág. 22 de 34
---	---	---------------



Secretaria de Eventos, referentes ao item 4.1 e subitens, na forma do item 8 do Termo de Referência.

4.3. A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no item 7.1 do Termo de Referência deverá ser revertido proporcionalmente no item 4.1. do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

5.1.1. Fornecer à COMPROMISSADA todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço destinado a instalação de camarote;

5.1.2. Autorizar, quando for o caso, e indicar o local de instalação da logomarca da Empresa COMPROMISSADA, nos locais próprios;

5.1.3. Autorizar a exploração do espaço destinado a instalação de camarote, para atender aos eventos "Réveillon 2024" e "Chegada da Procissão Marítima 2023" e "Angra 522 anos" na área destinada para a comercialização do referido espaço, cujo uso ficará a cargo da empresa COMPROMISSADA e sob sua exclusiva responsabilidade;

5.1.4. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a empresa COMPROMISSADA;

5.1.5. Responsabilizar-se pela DISPONIBILIZAÇÃO do espaço, os quais a COMPROMISSADA terá a responsabilidade de ZELAR pelas mesmas;

5.1.6. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

5.1.7. Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável;

5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:

5.2.1. A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

5.2.2. A vencedora deverá prezar pela segurança de todos, não permitindo a entrada de pessoas que ultrapasse a capacidade máxima de carga do camarote. O controle de público será de responsabilidade, exclusivamente, da vencedora.

5.2.3. A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento da boate balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas) insumos e staff (incluindo seguranças).



5.2.4. A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna do Camarote, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida na parte de baixo e entorno do camarote.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando a obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Eventos, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

5.2.7. Comunicar à Secretaria de Eventos, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.2.10. Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

5.2.11. Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado.

5.2.12. Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Eventos;

5.2.13. Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área, definidos pela Secretaria de Eventos diariamente. O Horário de funcionamento do camarote será definido pela Secretaria, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

5.2.14. Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

5.2.15. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

5.2.16. Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

5.2.17. A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Eventos.

5.2.18. Explorar a área destinada ao camarote e os espaços destinados à publicidade da sua marca



e, em contrapartida, arcar com a despesa referente aos itens respectivamente relacionados;

5.2.19. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como garrafas e copos de vidro, talheres de metal etc, por motivo de segurança do público;

5.2.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos na área onde estiver instalado o camarote sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados;

5.2.21. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a COMPROMISSADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a COMPROMITENTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.22. Manter a exploração da atividade comercial durante os dias dos eventos, constantes no objeto do Edital, observando o horário de início e término do funcionamento do camarote, que é de 18h00 às 02h00 nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022, e de 12h00 às 02h00 nos dias 01, 05 e 06 de janeiro de 2023;

5.2.23. Não guardar ou depositar produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

5.2.24. Manter no camarote extintor(es) de incêndio, em perfeitas condições, dentro da validade, com a pressão mínima, quantidade e tipo determinados pelas normas vigentes, em conformidade com os equipamentos utilizados na barraca;

5.2.25. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento, a critério da COMPROMITENTE, for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela Secretaria de Eventos;

5.2.26. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

5.2.27. Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

5.2.28. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das suas atividades, honrando todo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a COMPROMITENTE;

5.2.29. Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA;

5.2.30. Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) do camarote, cujo uso lhe é permitido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à Secretaria de Eventos de Angra dos Reis, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às dependências do camarote, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização do uso do espaço público pela COMPROMISSADA poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

6.3. Caberá à COMPROMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento contratual, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, o início das atividades da COMPROMISSADA.

6.4. A fiscalização deste Termo de Compromisso será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSADA por qualquer irregularidade.

6.5. A COMPROMISSADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

6.6. O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela Secretaria de Eventos, por parte da COMPROMISSADA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao notificado, o direito de defesa na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.



7.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

7.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

7.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

7.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

7.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO

8.1. Os casos de revogação do Termo de Compromisso serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

8.2. A revogação deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

8.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Compromisso, especificações e prazos;

II – a não utilização do espaço, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – o atraso injustificado para início das atividades;



IV – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

V – o desatendimento das determinações regulares da Secretaria de Eventos, por meio do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso, assim como as de seus superiores;

VI – a recusa reiterada no recebimento de Notificações expedidas pela COMPROMITENTE;

VII – o cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do espaço e exploração das atividades, anotados pela fiscalização da Secretaria de Eventos;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Eventos, no respectivo processo administrativo;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;

X – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XI – o não pagamento do valor ofertado pela COMPROMISSADA conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Termo de Compromisso e o descumprimento do eventual acordo de parcelamento;

XII – o descumprimento das penalidades impostas por infrações;

XIII – a não manutenção, durante a utilização do espaço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

8.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.5. Extinta a autorização, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, a COMPROMISSADA deverá retirar seus equipamentos do espaço explorado, logo após o término do evento.

8.5.1. A não retirada dos equipamentos, conforme trata o subitem 8.5, possibilitará à COMPROMITENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, pertençam eles à COMPROMISSADA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a COMPROMISSADA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens, sem prejuízo das sanções previstas no termo.

8.5.2. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a Secretaria de Eventos autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da COMPROMISSADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A exibição da logomarca da empresa COMPROMISSADA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da Secretaria de Eventos, quanto ao tamanho e locais



permitidos.

9.2. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 8.666/93, além das disposições aqui previstas.

9.3. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

9.4. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 007/2022, seu Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial da COMPROMISSADA, como se nele estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas no Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 2023.

**SECRETARIA DE EVENTOS
COMPROMITENTE**

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
COMPROMISSADA**

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

(nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Eventos, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

(Reconhecer Firma)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do espaço público, correrão por conta exclusiva da empresa COMPROMISSADA;
- b) compromete-se a iniciar suas atividades às 19h00 do primeiro dia de evento;
- c) manterá o camarote em perfeito estado de conservação, durante toda a vigência do Termo.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Chamamento Público nº 008/2023

Processo Administrativo nº 2023045721

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)